

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 660, publicada no D.O.U. de 13/7/2018, Seção 1, Pág. 30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Senac Criciúma, com sede no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC N°: 201416749		
PARECER CNE/CES N°: 246/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O processo e-MEC nº 201416749, protocolado em 19/12/2014, trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Senac Criciúma (código 17277), com sede na Rua General Lauro Sodré, nº 180, bairro Comerciário, no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) (código 2084), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 03.603.739/0001-86, com sede e foro no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 1272, de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de setembro de 2011, e possui Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três) (2016) e Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2016).

Cursos presenciais ofertados no mesmo endereço da IES:

Código IES	Código Curso	Nome do Curso	Grau	Modalidade	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE	Vagas Autorizadas	Situação
17277	1364863	Administração	Bacharelado	Presencial	4	2017	-		100	Em Atividade
17277	5001361	Design de Moda	Tecnológico	Presencial	-		-		50	Em Atividade
17277	5000999	Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Presencial	3	2014	-		50	Em Atividade
17277	5001305	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Presencial	-		-		50	Em Atividade
17277	5001362	Gestão Financeira	Tecnológico	Presencial	-		-		50	Em Atividade
17277	5000997	Processos Gerenciais	Tecnológico	Presencial	4	2017	3	2015	100	Em Atividade

2. Instrução Processual

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados e concluiu-se pelo atendimento satisfatório das exigências legais.

3. Avaliação *in loco*

O processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 28/2 a 3/3/2016. Seu resultado foi registrado no relatório nº 121282, conforme quadro de conceitos apresentado a seguir.

EIXOS	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3,4
2. Desenvolvimento Institucional	3,3
3. Políticas Acadêmicas.	3,4
4. Políticas de Gestão	3,5
5: Infraestrutura Física	3,1
CONCEITO FINAL	3,0

Nem a IES, nem a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) impugnaram o relatório da comissão de avaliação.

A IES atendeu de todos os requisitos legais.

4. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

A SERES, em seu parecer final, registrou as seguintes considerações, transcritas abaixo, *ipsis litteris*:

[...]

ANÁLISE TÉCNICA

O relatório de avaliação institucional demonstra que a instituição apresentou resultados satisfatórios em todos os eixos. Além disso, indica que todos os requisitos legais aplicáveis à IES foram atendidos:

DISPOSIÇÕES LEGAIS

A IES atendeu a todos os requisitos legais e normativos e se posicionou em relação a todos eles, como pode ser lido na justificativa de cada requisito legal.

Assim, foram atendidos os itens 6.1 a 6.8; 6.10 a 6.14; 6.15; 6.16; 6.18

Não se aplicam os itens: 6.9; 6.12; 6.13; 6.14 e 6.17

Embora não tenham sido apontadas, no relatório, fragilidades que pudessem prejudicar o desenvolvimento das atividades institucionais, é preciso salientar que alguns aspectos merecem atenção, visto que os avaliadores identificaram a necessidade de melhorias:

- 1.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados: Esta comissão constatou in loco e após análise documental (relatórios de autoavaliação postados no sistema e - MEC e disponibilizados in loco), reunião com dirigentes, CPA, docentes, discentes, corpo técnico administrativo, que os resultados (fragilidades e potencialidades), específicos por cada segmento e por

dimensão são divulgados basicamente em reuniões específicas com cada segmento em diferentes datas. Conforme página 34 do relatório de autoavaliação 2015, estão previstas as seguintes datas para as reuniões de divulgação: discentes 29/03/2016; sociedade civil organizada 12/05/2016; corpo docente 12/07/2016; corpo técnico 16/03/2016 e egressos 06/04/2016. No caso específico dos discentes, a divulgação dos resultados da autoavaliação institucional é feita pelos líderes de turma. Conforme relatos colhidos na reunião com os discentes, esta metodologia não tem funcionado adequadamente, pois alguns líderes de turma não promovem estas reuniões. Embora a metodologia de análise esteja implantada percebeu-se fragilidade no que tange a divulgação dos resultados. Os resultados ficam disponíveis para consulta apenas na biblioteca. Desta forma, no que tange a análise e divulgação dos resultados, a IES atende de maneira insuficiente a este indicador de qualidade;

- 5.6. Infraestrutura para CPA: Esta comissão constatou uma infraestrutura insuficiente para a CPA nas dependências da Faculdade, utilizando outros ambientes para suas atividades, particularmente sala de estudos da biblioteca e auditório. Na reunião com o corpo docente houve relato de que estas reuniões ocorriam no auditório;

- 5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI: Esta comissão constatou in loco que a professora contratada em tempo integral compartilha uma sala com os coordenadores dos cursos. Desta maneira, considerou-se que a Faculdade atende insuficientemente a este indicador gabinetes/estações nos aspectos quantidade, dimensão, acústica frente as necessidades institucionais.

Com base nos aspectos acima destacados, faz-se necessário registrar que a IES precisará promover melhorias a fim de atingir ao referencial mínimo de qualidade nos indicadores considerados, os quais serão analisados no próximo ciclo avaliativo, levando em consideração as informações aqui tratadas.

No que tange ao Cadastro e-MEC, não foram identificadas ocorrências de supervisão vinculadas à instituição (data de verificação: 10/4/2018).

Tendo em vista os resultados apresentados no relatório de avaliação e as informações extraídas do Sistema e-MEC, conclui-se que a IES está apta para continuar a desenvolver as suas atividades institucionais.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 121282, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade SENAC Criciúma – Senac Criciúma.

De acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 anos.

5.Considerações do Relator

Considerando que a Instituição obteve Conceito Final igual a 3 (três) na visita para avaliação *in loco*, e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria entende que o pedido de credenciamento em pauta pode ser aceito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Senac Criciúma, com sede na Rua General Lauro Sodré, nº 180, bairro Comerciário, no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), com

sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente